



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

A CAMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES
LEAGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI;

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Cargos, Empregos e Funções dos Ser_vidores Públicos Municipais, passam a vigorar com os valores estabelecidos nas Tabelas I,II,III,IV,V e VI que integram esta lei.

ARTIGO 2º - O Artigo 9º da Lei 329 de 24 de setembro de 1981, fica acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

Art.9º - São contribuintes obrigatórios do IBASCAF:

V - Os Servidores Celetistas da Administração Direta Municipal, que aprovados em concurso público, contem menos de 15 (quinze) anos de contribuição previdenciária.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal atribuirá ao ocupante de Cargo em Comissão, de Secretário ou de Procurador Geral, que não tenham vínculos com o Poder Público, a gratificação de representação até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração

ARTIGO 4º - Fica alterada a estrutura básica da Governadoria Municipal, criada pela lei nº 1.223 de 11 de fevereiro de 1993.

§ 1º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo passa a ter a seguinte redação:

1. Secretaria Municipal de Governo
 - 1.1. Coordenação das Assessorias
 - 1.1.1. Assessorias
 - 1.2. Coordenação da Região de Búzios
 - 1.2.1. Divisão de Administração
 - 1.2.2. Divisão de Turismo
 - 1.2.3. Divisão de Educação
 - 1.2.4. Divisão de Obras
 - 1.2.5. Divisão de Serviços Públicos
 - 1.2.6. Divisão de Saúde
 - 1.2.7. Divisão de Fazenda
 - 1.3. Chefia de Gabinete do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos

- 1.3.1. Departamento de Correspondência Oficial
 - 1.3.1.1. Serviço de Legislação Municipal
- 1.3.2. Divisão de Vigilância
 - 1.3.2.1. Serviço de Trânsito
- 1.3.3. Regiões Administrativas
- 1.4. Coordenação de Comunicação Social
 - 1.4.1. Serviço de Divulgação
 - 1.4.2. Serviço de Cerimonial
 - 1.4.3. Serviço de Foto e Vídeo
- 1.5. Auditoria
- 2. Procuradoria Geral do Município
 - 2.1. Procuradoria Judicial
 - 2.2. Procuradoria Administrativa
 - 2.3. Procuradoria Fazendária

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com a seguinte estrutura organizacional:

- 5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 - 5.1. Assessoria
 - 5.2. Chefia de Gabinete
 - 5.2.1. Departamento de Desenvolvimento Municipal
 - 5.2.1.1. Divisão de Fomento
 - 5.2.1.2. Divisão de Integração Regional
 - 5.2.2. Departamento de Urbanismo
 - 5.2.2.1. Divisão de Licenciamento
 - 5.2.2.2. Divisão de Fiscalização
 - 5.2.3. Departamento de Estudos e Projetos
 - 5.2.3.1. Divisão de Estudos e Projetos
 - 5.2.3.1.1. Serviço de Topografia
 - 5.2.3.1.2. Divisão de Especificações, Orçamento e Performance
 - 5.2.3.2. Divisão de Especificações, Orçamento e Performance
 - 5.2.4. Departamento de Controle Econômico Financeiro
 - 5.2.4.1. Divisão de Planejamento Orçamentário
 - 5.2.4.2. Divisão de Controle e Estatística

§ 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos

passa a funcionar com a seguinte estrutura:

- 11. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 11.1. Assessorias
 - 11.2. Chefia de Gabinete
 - 11.2.1. Departamento de Obras Públicas
 - 11.2.1.1. Divisão de Obras Públicas
 - 11.2.1.1.1. Serviço de Carpintaria
 - 11.2.1.1.2. Serviço de Fiscalização de Obras Públicas
 - 11.2.1.2. Divisão de Usinagem e Pavimentação
 - 11.2.1.2.1. Serviço de Conservação de Estradas
 - 11.2.1.2.2. Serviço de Conservação de Vias Públicas
 - 11.2.2. Departamento de Serviços Públicos
 - 11.2.2.1. Divisão de Iluminação Pública
 - 11.2.2.1.1. Serviço de Sinalização de Trânsito
 - 11.2.2.2. Divisão de Medicina Legal
 - 11.2.2.2.1. Serviço de Administração de Cemitérios
 - 11.2.2.3. Divisão de Transportes Oficiais
 - 11.2.2.3.1. Serviço de Manutenção de Veículos e Equipamentos
 - 11.2.2.3.1.1. Seção de Oficina Mecânica
 - 11.2.2.4. Divisão de Limpeza Pública
 - 11.2.2.5. Divisão de Transportes Concedidos
 - 11.2.2.6. Divisão de Fiscalização de Postura

Artigo 5º - Os Cargos e Funções a que se refere a tabela VI desta lei, estão discriminados na tabela abaixo:

<u>CARGOS OU FUNÇÕES</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>
Secretário	15
Chefe de Gabinete do Prefeito	01
Procurador Geral	01
Sub-Secretário	01
Chefe de Gabinete	06
Coordenador	03
Diretor de Departamento	22
Procuradores	05
Assessores	30
Assistentes	15
Administrador Regional	07
Auditor	01
Chefe de Divisão	47
Chefe de Serviço	57
Chefe de Seção	07



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a surtir seus efeitos a partir de 1º/02/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 23 DE FEVEREIRO DE 1994


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/94.

PROJETO DE LEI Nº 002/94

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 001/94

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 106, parágrafo primeiro do Regimento Interno da Câmara Municipal, suprima-se o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 002/94, oriundo da Mensagem Executiva nº 001/94.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1994.

ALFREDO LUIZ DA ROCHA BARRETO

Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/94

PROJETO DE LEI Nº 002/94

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 001/94

J U S T I F I C A T I V A

Tal Artigo confere vantagens inaceitáveis à ocupantes de cargos comissionados. Isto no momento, em que a política salarial desenvolvida pelo Executivo Municipal tem como norma reduzir poder aquisitivo do conjunto do funcionalismo.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1994.

ALFREDO LUIZ DA ROCHA BARRETO

Vereador - Autor